

Deliberação n.º 4.237, de 26 de maio de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pela Economista Andréa Cássia Cypriano, registrado no CORECON-SP.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.955/07, apreciado na 596ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que a requerente exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que ocupa,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pela Economista Andréa Cássia Cypriano, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de São Paulo que indeferiu o pedido de cancelamento de registro profissional.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Manaus - AM, 26 de maio de 2007.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente